

Lei nº 245

“Concede desconto para pagamento de impostos”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber com desconto de 20% (vinte por cento) os impostos Industria e Profissão de Agricultor (B6) e Rodoviário do próximo exercício, se pagos conjuntamente até 30 de abril.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 24 dias de outubro de 1958.

Antonio Soares Canedo – Prefeito Municipal.